

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

INDICAÇÃO Nº 74/2013/GABV/VS

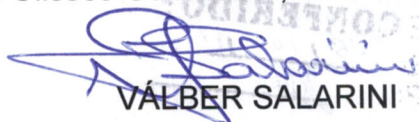
Em, 25 de outubro de 2013.

VÁLBER SALARINI, Vereador signatário deste, no uso de suas atribuições legais, indica ao **Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad, Exmo. Prefeito Municipal de Anchieta, e ao Sr. Devis de Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Saúde**, expediente, onde indica o que segue:

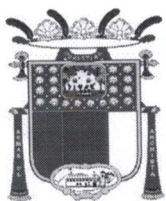
Que os Senhores, lançando mão da minuta de lei anexo a esta proposição, que **“Acrescenta os incisos XII, XIII, XIV, XV ao Art. 14 da Lei n.º 773/2012”**, encaminhe a esta Casa projeto de lei similar, visando garantir o incentivo disposto na Lei 773/2012 aos servidores que exercem suas funções no **CEO (Centro de Especialidade Odontológico)**, estabelecimento de saúde que oferece à população serviços como: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; periodontia especializada; endodontia e pediatria odontológico; **Setor de auditoria** que cuida da análise e regulação de exames e encaminhamento das Unidades de Saúde do Município; **Central de Regulação** que cuida da marcação de consultas e **Sistema de Informação** que trata do faturamento de serviços das Unidades de Saúde.

Estou certo de que os Senhores, não medirão esforços para atender a presente indicação, especialmente por tratar de benefícios a servidores que atuam em importantes áreas do setor da Saúde Municipal que ainda não são contemplados pela Lei 773/2012.

Plenário Ulisses Guimarães, 25 de outubro de 2013.


VÁLBER SALARINI

Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

MINUTA DE LEI

PROJETO DE LEI Nº. _____ de 2013

***“Acrescenta os incisos XII, XIII, XIV, XV
ao Art. 14 da Lei n.º 773/2012.”***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos XII, XIII, XIV, XV ao artigo 14 da Lei 773, de 13 de março de 2012, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 14 -

XII – CEO (Centro de Especialidade Odontológico)

XIII – Setor de auditoria;

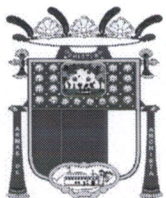
XIV – Central de Regulação;

XV – Sistema de Informação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, _____ de _____ de 2013

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Marcus Vinicius Doelinger Assad



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A alteração proposta visa garantir o incentivo disposto na Lei 773/2012 aos servidores que exercem suas funções no **CEO (Centro de Especialidade Odontológico)** que se trata de um estabelecimento de saúde que oferece à população serviços como: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; periodontia especializada; endodontia e pediatria odontológico; **Setor de auditoria** que cuida da análise e regulação de exames e encaminhamento das Unidades de Saúde do Município; **Central de Regulação** que cuida da marcação de consultas e **Sistema de Informação** que trata do faturamento de serviços das Unidades de Saúde.

Desta forma, a modificação ora apresentada se justifica por ser imprescindível conceder benefícios aos servidores que atuam nessas importantes áreas em nosso Município e que não são contemplados pela Lei 773/2012.

Por isso submeto este projeto de lei modificativa à análise dos nobres Vereadores, contando com a aprovação unânime do mesmo.

Anchieta/ES, _____ de _____ de 2013

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Marcus Vinicius Doelinger Assad